



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Dom Antônio de Almeida Lustosa		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Antonio Herberth Brasil da Silva.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188206-6	PARECER Nº 0810/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Maria Geiza Monteiro da Silva, diretora da Escola de 1º Grau Dom Antônio Almeida Lustosa, em Caucaia-Ce., pelo processo Nº 00188206-6, solicita deste Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Antonio Herberth Brasil da Silva, em virtude de o aluno haver concluído, com aproveitamento, a 3ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, haver sido verificada ausência de escolaridade na 1ª série.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de ele haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar do aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “SUPRIDA”.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Antonio Herberth Brasil da Silva, observadas as instruções anteriores.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0810/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0810/2000
SPU Nº 00188206-6
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC